



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT

**EDITAL Nº003/GAB/SEMECEL, 07 DE MAIO DE 2024;**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO 2024.**

**ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, Senhora **Rute Ferreira dos Santos Gabriel**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, complementada pela Lei Municipal nº 1.593, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto nº 026 de 18 de fevereiro de 2019 e termos do Decreto nº 006, de 10 de janeiro de 2022, torna público as normas para a realização de um Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de selecionar 05 (CINCO) candidatos para o **PROGRAMA "AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO"**, SENDO 02 (DOIS) PARA AUXILIAR DE LIMPEZA NO ESPAÇO ESCOLAR E 03 (TRÊS) AUXILIARES EM SALA DE AULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA. Sendo candidatos selecionados destinados à Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin da Rede Pública do Município de São Francisco do Guaporé/RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Programa Amigo Voluntário do Educando tem como objetivo colaborar no suporte às atividades dos estudantes nas unidades da Rede Municipal de Ensino.
- 1.2** O Amigo Voluntário do Educando estará sob a orientação e supervisão da equipe gestora da escola, e realizará as atividades descritas nos Anexos I e II deste Edital.
- 1.3** O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá na análise de escolaridade e entrevista, com o objetivo de selecionar candidatos para o voluntariado, conforme detalhado no Anexo I e Anexo II - Quadro de Vagas.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1** Será considerada válida apenas a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, que são partes integrantes das regras que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando. Em nenhuma circunstância, o candidato poderá alegar desconhecimento dessas normas.
- 2.2 AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS NOS DIAS 08 e 09 de MAIO de 2024, na unidade escolar no horário das 08h:00min as 16h:00min.**
- 2.3** O presente Edital estará disponível no site: [www.saofrancisco.ro.gov.br](http://www.saofrancisco.ro.gov.br).
- 2.4** A inscrição expressa a ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.5** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no momento da inscrição, selecionar a opção de função/localidade em um campo específico da inscrição. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção. Será considerada válida apenas a inscrição única realizada pelo candidato.
- 2.6** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção somente após preencher corretamente o formulário de inscrição conforme as orientações deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A divulgação da homologação das inscrições será feita no portal [www.saofrancisco.ro.gov.br](http://www.saofrancisco.ro.gov.br), nas datas estabelecidas no Anexo IV.
- 2.7** Nos casos em que o nome do candidato não esteja listado na homologação das inscrições ou contenha informações incorretas, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, portando um documento comprobatório de sua inscrição, a fim de solicitar a retificação da homologação da inscrição.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT

### **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

**3.1** Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando, o candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa, e escolher a área de atuação que seja de seu interesse, conforme indicado nos Anexos I e II - Quadro de Vagas - Amigo Voluntário do Educando deste Edital. Para as vagas de auxiliar na limpeza do espaço escolar o candidato deverá ter no mínimo o ensino fundamental completo.

**3.2** Para as vagas de auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência, é necessário que o candidato possua, no mínimo, o ensino médio completo.

### **4 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

**4.1** O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto por duas etapas:

- a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório, de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. A comprovação desses critérios será realizada durante a entrevista.
- b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela Comissão Avaliadora das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com contagem de pontos de acordo com o Anexo V - Critérios de Seleção e Classificação.

*As entrevistas para as vagas de Amigo Voluntário do Educando para auxiliar na limpeza escolar e auxiliar alunos com deficiência serão realizadas de acordo com cronograma deste edital, no horário das 08h:00min às 16h:00min, na escola Neusa de Oliveira Bravin.*

### **5 DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e na entrevista, conforme detalhado nos Anexos I e II - Quadro de Vagas.

**5.2** Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

**A)** Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

**B)** Maior grau de escolaridade.

**C)** Para as escolas polo localizadas na zona rural, será dada preferência ao voluntário que já resida na zona rural, como critério de desempate.

**D)** O candidato que apresentar declaração de recomendação para o serviço desejado no ato da entrevista, terá 01 (um) ponto extra no cálculo geral de sua nota (declaração de experiência expedida pela unidade na qual prestou serviço).

**5.3** Os candidatos classificados, além do número de vagas disponíveis neste Edital, serão considerados como Cadastro Reserva e poderão ser convocados posteriormente, caso haja desistências, abandonos ou novas necessidades identificadas pela Coordenadoria e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**5.4** Ao candidato selecionado será vedada a transferência de localidade, exceto nos casos em que houver necessidade de preenchimento de vagas existentes, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.5** O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para determinada localidade e que não se apresentar dentro do prazo estipulado no Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

**5.6** A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa, referente à análise dos dados informados no momento da inscrição e de caráter classificatório, será de até 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

### **6 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**6.1** Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o convocado deverá atender às seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos pessoais necessários;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 16 anos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) No caso de candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- h) Ter aptidão física e mental;
- i) Cumprir integralmente as determinações deste Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT

## **7-DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

- 7.1** Os candidatos selecionados para auxiliar de limpeza no espaço escolar e auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência desempenharão suas atividades durante o ano letivo de 2024 seguindo o calendário escolar, podendo ser prorrogado, uma única vez para o ano letivo de 2025, a contar da data da primeira convocação para assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
- 7.2** Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestará serviço diário nas unidades escolares com duração de **04 (quatro) horas**, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme calendário escolar estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade Escolar, conforme a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de fevereiro de 2019 e considerando os termos do Decreto nº 06 de 10 de janeiro de 2022.

## **8 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**

- 8.1** Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da respectiva Unidade Escolares, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

## **9 DO VALOR DO RESSARCIMENTO**

- 9.1** O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário no valor de R\$ 40,00 (Quarenta). A ajuda de custo visa cobrir as despesas com alimentação e transporte previsto na Lei Municipal nº 1.593, de 15 de fevereiro de 2019 e está de acordo com o Decreto nº 0006 de 10 de janeiro de 2022.
- 9.2** Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
- 9.3** A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco declarado pelo voluntário.
- 9.4** Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 9.5** A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1** O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do Anexo V- Cronograma Previsto e publicados no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br>.

## **11 A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

- 11.1** Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Guaporé, devem apresentar-se na Unidade Escolar para qual foi selecionado e no Departamento de Esporte localizado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação.
- 11.2** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
- 11.3** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado deverá ser lotado em unidade da localidade para



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECEL

qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMECEL, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

## **12 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECEL.

## **13 -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade até o final do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2025, conforme o calendário escolar, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br> e/ou Mural da Prefeitura.

**13.2** As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidos dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

**13.3** **Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.**

**13.4** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

**13.5** O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**13.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e, em última instância administrativa, pela Advocacia Geral do Município.

## **14 - ANEXOS**

ANEXO I - Quadro de Vagas – amigo voluntário do educando para auxiliar na limpeza;

ANEXO II – Quadro de Vagas – amigo voluntário do educando para auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência;

ANEXO III – Endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte, Lazer e Turismo – SEMECEL;

ANEXO IV - Cronograma previsto;

ANEXO V – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO VI - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VII - Ficha de Inscrição;

ANEXO VIII - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO IX – Termo de compromisso e Lotação.

**Rute Ferreira dos Santos Gabriel**

Sec. Mun. De Educação

Cultura, Esporte Lazer & Turismo.

Portaria nº 0111/GAB/2023



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

**Anexo I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO  
PARA AUXÍLIAR DA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR**

| ESCOLA                          | ENDEREÇO   | N.º VAGAS<br>LIMPEZA |
|---------------------------------|--|----------------------|
| EPMEFM NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN | RODOVIA BR 429 KM 92 ESQUINA C/LINHA 033, ZONA RURAL. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO. Código INEP: 11046619 | 02                   |

**Anexo II - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO  
PARA AUXÍLIAR EM SALA DE AULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**

| ESCOLA                          | ENDEREÇO   | N.º VAGAS SALA |
|---------------------------------|--|----------------|
| EPMEFM NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN | RODOVIA BR 429 KM 92 ESQUINA C/LINHA 033, ZONA RURAL. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO. Código INEP: 11046619 | 03             |

**Anexo III – ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR**

| ESCOLA                          | ENDEREÇO   |
|---------------------------------|--|
| EPMEFM NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN | RODOVIA BR 429 KM 92 ESQUINA C/LINHA 033, ZONA RURAL. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO. Código INEP: 11046619 |

**Anexo IV- CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS   | DATAS PREVISTAS              |
|---|------------------------------|
| Período de inscrição via presencial na unidade escolar;   | <b>08 e 09 DE MAIO 2024.</b> |
| Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista   | <b>10 DE MAIO 2024</b>       |
| <b>Realização da entrevista para as vagas de auxiliar na limpeza do espaço escolar e auxiliar de sala para alunos com deficiência – E.P.M.E.I.F. NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN</b> | <b>16 DE MAIO 2024</b>       |
| Divulgação e homologação do resultado final   | <b>22 DE MAIO 2024</b>       |
| Convocação dos classificados para assinatura do termo de adesão e entrega de documentos   | <b>24 DE MAIO 2024</b>       |



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

**Anexo V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.**

**1ª Etapa:**

| ITEM | FORMAÇÃO   | PONTUAÇÃO |
|------|--|-----------|
| 01   | Nível Superior                                     | 10 pontos |
| 02   | Nível Médio completo                               | 08 pontos |
| 03   | Nível Fundamental completo                         | 06 pontos |
| 04   | Residência na zona rural (Conforme Item 5.2 “C”)   | 10 pontos |
| 05   | Declaração de recomendação (Conforme Item 5.2 “D”) | 10 pontos |

**2ª Etapa:**

| ITEM                                       | ENTREVISTA  | PONTUAÇÃO   |
|--|---|---|
| 01   | Apresentação pessoal  | 3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente |
| 02   | Comunicação e desenvoltura  | 3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente |
| 03   | Demonstração de conhecimento  | 3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente |
| 04   | Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar) | 10,0 pontos   |
| <b>Total</b>                               |   | 40,00 pontos  |
| <b>Pontuação mínima para classificação</b> |   | 20,00 pontos  |

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º Possuir maior idade;
- 2º Obter maior nota na entrevista;
- 3º Possuir maior pontuação referente à formação.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

---

## **Anexo VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.**

### **Amigo Voluntário do Educando – Auxiliar de limpeza do espaço escolar**

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

### **Amigo Voluntário do Educando – Auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência**

Dar suporte como amigo voluntário do educando dentro de sala de aula para alunos com deficiência, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.





ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

**Anexo VII- FICHA DE INSCRIÇÃO.**

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO –2024.

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

NOME DO VOLUNTÁRIO (*Letra de forma*)  
-----

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ÁREA:

(        ) Auxílio na limpeza do espaço escolar

(        ) Auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência.

LOCALIDADE EM QUE PRETENDE EXERCER AS ATIVIDADES  
VOLUNTÁRIAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do C. a amigo voluntário





ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

**Anexo VIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO APÓS A CONVOCAÇÃO - SEMECELT**

| TIPO               | DOCUMENTOS   | OBSERVAÇÃO                     | STATUS |
|--------------------|--|--------------------------------|--------|
| 1 (uma) cópia      | Cédula de Identidade   | -                              |        |
| 1 (uma) cópia      | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.   | -                              |        |
| 1 (uma) cópia      | <del>Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral</del>  | -                              |        |
| 1 (uma) cópia      | Certificado de Reservista (se for homem)   |                                |        |
| 1 (uma) cópia      | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)<br>Caso o comprovante esteja no nome do companheiro (a) trazer certidão de casamento/união estável. | -                              |        |
| 1 (uma) original   | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde.  | Nas Unidades de Saúde Públicas |        |
| 1 (uma)            | Fotografia 3x4   | -                              |        |
| 2 (duas) originais | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.  | Com firma reconhecida          |        |
| 1 (uma) cópia      | Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física)   | -                              |        |
| 1 (uma) cópia      | Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área.  |                                |        |
| 1 (uma) cópia      | Certidão negativa criminal   |                                |        |

**Observação:**

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse os documentos originais.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

**Anexo IX- TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| NOME:                   |     |
| CPF:                    | RG: |
| ÓRGÃO/UNID. DE LOTAÇÃO: |     |

Com este termo de compromisso (devidamente preenchido e assinado), você é um candidato a integrar ao programa amigo voluntario EDUCANDO, e uma vez credenciado para esta atividade Voluntária, se compromete a atuar de acordo com os princípios éticos abaixo descritos:

- Conhecer e cumprir o Código de Ética do Programa;
- Seguir as recomendações metodológicas do Programa, relativas às funções exercidas diariamente;
- O candidato selecionado assinará o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando e prestará serviço diário na unidade escolar com duração de 4 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme calendário escolar estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora da unidade escolar. Essas condições estão de acordo com a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de fevereiro de 2019, e com os termos do Decreto nº 0006, de 10 de janeiro de 2022.
- É importante ressaltar que o voluntário não receberá remuneração pelo seu trabalho, sendo oferecido apenas o ressarcimento no valor de R\$40,00 (quarenta reais) diários para cobrir despesas de alimentação e transporte. O voluntário deve estar disponível e ter capacidade técnica para exercer suas atividades.
- Atuar como Amigo Voluntário, estando ciente de que o serviço tem objetivos cívicos e não será remunerado nem gerará vínculo empregatício ou obrigação trabalhistas e previdenciários de qualquer natureza, podendo este compromisso de voluntário ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes.

Na condição de Voluntário do Programa (Amigo Voluntário EDUCANDO), assumo os compromissos acima descritos.

São Francisco do Guaporé-RO, dia 27 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO